



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**EDITAL N.º 049/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Pains, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº 018/2023 – de 30/01/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de **registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar – itens frustrados no PAL nº 097/2023 - para uso no Setor de Saúde do Município de Pains/MG**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma **AMM LICITA**.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:**  
**30/06/2023** às **09:00** horas.

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** **17/07/2023** até às 09:00 horas.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://ammlicita.org.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – ITENS FRUSTRADOS NO PAL Nº 097/2023 - PARA USO NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG**, tipo “menor preço por item”, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **“AMM LICITA”**.

2.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no contrato social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Pains/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4 Não poderão participar desta licitação:**

- 2.4.1 Empresas em consórcio;
- 2.4.2 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, relativo às seguintes Declarações:**

- 2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício;
- 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento junto à **Plataforma AMM Licita**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital – item 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa, com abertura da sessão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail.
- 4.8. No valor ofertado na proposta de preços devem estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.
- 4.8.1. **O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O ARQUIVO DE PROPOSTA, COM OS VALORES INICIAIS APRESENTADOS, EM CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO. A NÃO INCLUSÃO DA PROPOSTA INICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.** Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 4.10.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 4.13. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do próprio sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 4.14. **A POSTAGEM NO AMM LICITA É OBRIGATÓRIA, NÃO SENDO ADMITIDO ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO.**
- 4.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio, poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 4.16. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 4.17. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.
- 4.17.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme Edital”.
- 4.18. **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação, exceto se o pregoeiro fixar prazo diferente, sob pena de não adjudicação.**
- 4.18.1. **A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA deverá conter TODOS os valores do último lance ofertado em cada item/lote aos quais o licitante participou, INDEPENDENTE SE FOI OU NÃO VENCEDOR.**
- 4.19. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificado. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 4.19.1. a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 4.19.2. o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 4.19.3. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;
- 4.19.4. a identificação da marca do objeto ofertado – se for o caso;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.19.5. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com suas respectivas quantidades.

4.19.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.20. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertados(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8. Só serão aceitos lances, da mesma licitante, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Neste caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.14.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexeqüível.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.6. A licitante deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.18 do Edital.
- 7.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação da licitante.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 7.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 do Edital.
- 7.12. Se a proposta não atender às especificações técnica se às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.13. Serão desclassificadas as propostas:

- 7.13.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- 7.13.2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- 7.13.3. que conflitarem com a legislação em vigor;
- 7.13.4. **que não apresentem a marca / modelo do produto oferecido;**
- 7.13.5. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata.

7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.15. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço ofertado.

7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 8.2. Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.4 e 2.5.1 deste Edital.
- 8.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
  - 8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
  - 8.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.5.7. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- 8.5.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.12. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante;
- 8.5.13. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 8.5.13.1 O licitante que apresentar proposta somente para produtos/insumos/equipamentos/materiais que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos ao registro.
- 8.5.14. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;
- 8.5.14.1. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.7. Os documentos que não possam ser validados digitalmente, via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório.
- 8.8. O Pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação, consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 8.9. A documentação de habilitação apresentada pela licitante deverá:
- 8.9.1. Estar em nome da licitante;
  - 8.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
  - 8.9.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 8.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.
- 8.13. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à **Plataforma AMM Licita**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains/MG – Praça Tônico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.

8.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Licitante inabilitada, sendo convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.17. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

**9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br).

9.2. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

9.3. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br) em formato digital (PDF) ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, sito na Praça Tônico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, devidamente assinado, no horário de 8h às 17h, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 9.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 9.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.
- 9.8. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.10. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.12. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.
- 9.12.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação.

- 9.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.15. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.17. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tônico Rabelo – 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00 / 382

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.30.90.00 / 407

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.32.00 / 424

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.02.10.122.0009.2088.3.3.90.30.00 / 471

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

02.05.02.10.122.0009.2080.3.3.90.30.00 / 435

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

**12.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

12.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias em até **20 (vinte) dias corridos**, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pains, à Rua Padre José Venâncio, 770 – Centro – Pains/MG, conforme especificado no ato do pedido, através da ordem de fornecimento, de segunda à sexta-feira, de 8h às 16h, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

12.4. Os bens serão recebidos pelo(a) fiscal designado(a), Sr(a). **Natércia Rita de Faria**, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

12.5. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

12.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

13.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.

13.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

13.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

13.5. Na ausência do gestor do contrato/ata (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

13.6. O pagamento será efetuado à vista em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

13.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

### **14. DAS PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais

14.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.1.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 14.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 14.2. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.
- 14.5. Nenhum pagamento será realizado ao Licitante/Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 15.1.1. Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da emissão de requisição, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;
- 15.1.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 15.1.2.1. No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 15.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 15.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 15.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- 15.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.1.10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

15.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.2. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

15.3. O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.

15.4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

15.4.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.

15.4.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

15.4.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.

15.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

15.4.6. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.

15.4.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

15.4.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 15.4.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 15.4.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 15.4.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Natércia Rita de Faria**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **16. DO CONTRATO/ATA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato/ata de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.
- 16.3. A minuta do Contrato/ata - **Anexo II** - deverá ser assinada pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua disponibilização pelo CONTRATANTE.
- 16.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato/ata, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 16.6. O contrato/ata a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**.
- 16.7. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 12 do Termo de referência - Anexo I - do Edital.
- 16.8. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada.
- 16.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.
- 16.11. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 16.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 16.13. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato/ata todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 16.14. A comunicação entre o fiscal do contrato/ata e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.
- 16.15. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

16.16. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos/atas estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

17.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.

17.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://ammlicita.org.br/>, poderão também ser obtidos no site [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br).

17.12. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta contrato/ata

Anexo III - Modelo de Proposta de preços

Anexo IV – Relatório Médico

17.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br).

Pains/MG, 29 de Junho de 2023

**Karina Paula Rodrigues Silva**  
Pregoeira Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I- DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Cirúrgicos e Médico Hospitalares para abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste termo de referência.

**II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO**

**2.1** Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional “Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

**2.2** Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;”

**2.3** A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais cirúrgicos e médicos hospitalares é indispensável para a manutenção dos serviços de saúde deste Município.

**2.4** Justifica-se a presente aquisição de materiais cirúrgicos e médicos hospitalares, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas dessa secretaria, bem como, possibilitar aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades. Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos à população, com presteza, qualidade e eficiência. Por outro lado, a contratação de empresas para fornecimento dos objetos em oportunidades distintas, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas do serviço da secretaria de saúde do município. O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

**III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**3.1** As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas no Anexo I deste Termo de Referência.

**IV- PRAZOS**

**4.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

**4.2** O prazo de validade dos materiais cirúrgicos e médicos hospitalares, no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade definida pelo fabricante e será contado da data de fabricação.

**4.3** O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 20 (vinte) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” preferencialmente por correio eletrônico.

**V- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

**5.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

**VI- DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

**6.2** O prazo de entrega dos bens será de no máximo 20 (vinte) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

**6.3** A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

**6.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

## **VII- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

**7.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**8.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**8.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.7** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

#### **IX- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o servidor do Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, Ana Paula Ferreira de Oliveira, CPF: 675.573.926-04, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**X- DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**XI- DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**11.2.1** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.

**11.2.2** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**11.3** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**XII- DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

**12.2**Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**12.3**Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

**12.4** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

**XIII- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**13.1** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de R\$ 1.782.203,61 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

**13.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

- Fênix Físio Med. Mat. E Equip. Médicos E Hospitalares
- Comercial Cirúrgica Rioclarense
- Med Center Comercial Ltda
- Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/>)

**XIV - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

**14.1** A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação;

**14.2** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

licitação.

**14.3** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

**14.4** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**14.5** O licitante que apresentar proposta somente para produtos/insumos/equipamento/material que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

**XV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1 A fiscalização do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.**

15.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.3 **A ação defiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.**

**XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**Dotação: 02.05.01.10.122.0008.2078.3.3.90.32.00**

Ficha: 424

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Conta corrente: 6691-5

**Dotação: 02.05.02.10.122.0009.2088.3.3.90.30.00**

Ficha: 471

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

Conta corrente: 624045-0

**Dotação: 02.05.02.10.122.0009.2080.3.3.90.30.00**

Ficha: 435

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

Conta corrente: 11449-9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**XVII - DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

17.1 Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

**XVIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, 29 de março de 2022

**Assinaturas:**

---

Marco Aurélio Gomes Rabelo  
Prefeito

---

Izomero José Machado Júnior  
Assessoria de Controle Interno e Planejamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

## LISTA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICO HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Ácido acético 5 %	Frasco	12	R\$ 24,07	R\$ 288,84
2	Acido tricloroacético 90% frasco de 30 ml	Frasco	12	R\$ 51,27	R\$ 615,28
3	Afastador Farabeuf 10mmx12 cm	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
4	Afastador Farabeuf 13mmx15 cm	Unidade	10	R\$ 41,61	R\$ 416,13
5	Afastador Farabeuf adulto 1,5cm x 15cm c/2	Unidade	12	R\$ 39,40	R\$ 472,80
6	Água bidestilada 1000 ml	Unidade	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
7	Agulha spinal (raqui) 25g x 3 1/2 REFERÊNCIA BD ( justificativa da marca relatório)	Unidade	140	R\$ 58,03	R\$ 8.124,20
8	Agulha spinal (raqui) 27g x 3 1/2 REFERÊNCIA BD ( justificativa da marca relatório)	Unidade	350	R\$ 33,57	R\$ 11.749,50
9	Agulhas para canetas de insulina 4mm, 32 G, 0,23 mm atóxicas – apirogênicas com 100 unidades	caixa	18	R\$ 31,58	R\$ 568,44
10	Ambu adulto (reanimador manual) silicone	Unidade	10	R\$ 242,40	R\$ 2.424,00
11	Ambu infantil(reanimador manual) Premium	Unidade	10	R\$ 327,50	R\$ 3.275,00
12	Anuscópio descartável estéril	Unidade	200	R\$ 12,68	R\$ 2.536,67
13	Atadura gessada 06 cm x 3mts c/20	Pacote	200	R\$ 53,98	R\$ 10.795,33
14	Avental Cirúrgico Estéril Impermeável G 50 G	Unidade	1200	R\$ 15,33	R\$ 18.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

15	Bacia inox 3.100ml 32cm	Unidade	5	R\$ 81,82	R\$ 409,08
16	Bacia inox 4.700ml 35cm	Unidade	5	R\$ 180,60	R\$ 903,02
17	Bandeja inox 30x20x40	Unidade	12	R\$ 108,61	R\$ 1.303,32
18	Bissulfito de sódio 3 % frasco	Frasco	12	R\$ 34,63	R\$ 415,60
19	Bolsa colostomia 30mm c/10	Unidade	100	R\$ 54,53	R\$ 5.453,33
20	Bomba vácuo aspiradora de sangue e secreção	Unidade	1	R\$ 1.043,33	R\$ 1.043,33
21	Braçadeira ADULTO "18 - 35 cm de circunferência de braço	Unidade	10	R\$ 26,67	R\$ 266,67
22	Cabo de bisturi n 03 (1)	Unidade	5	R\$ 14,52	R\$ 72,62
23	Cabo de bisturi n 04 (1)	Unidade	5	R\$ 14,31	R\$ 71,53
24	Caixa térmica M - 26,5l azul	Unidade	5	R\$ 197,90	R\$ 989,50
25	Caixa térmica M - 28,3l azul	Unidade	5	R\$ 53,33	R\$ 266,67
26	Caixa térmica P - 15,1l azul	Unidade	5	R\$ 204,26	R\$ 1.021,28
27	Camisola ginecológica descartável	Unidade	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.666,67
28	Campo Impermeável Estéril 1x1,30 m	Unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
29	Cânula de Guedel estéril 05	Unidade	10	R\$ 5,87	R\$ 58,73
30	Cânula de Guedel n/est transparente 01	Unidade	10	R\$ 5,33	R\$ 53,33
31	Cânula de Guedel n/est transparente 02	Unidade	10	R\$ 5,63	R\$ 56,33
32	Cânula de Guedel n/est transparente 03	Unidade	10	R\$ 5,25	R\$ 52,47
33	Cânula de Guedel n/est transparente 04	Unidade	10	R\$ 4,14	R\$ 41,37





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

34	Cânula de Guedel n/est transparente 05	Unidade	10	R\$ 3,78	R\$ 37,83
35	Cânula de Guedel n/estéril transparente 07	Unidade	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
36	Cânula de traqueostomia c/balao - 4,5	Unidade	5	R\$ 44,17	R\$ 220,87
37	Cânula de traqueostomia c/balao - 5,0	Unidade	5	R\$ 31,05	R\$ 155,23
38	Cânula de traqueostomia c/balao - 8,0	Unidade	5	R\$ 28,24	R\$ 141,20
39	Cânula de traqueostomia c/balao - 8,5	Unidade	5	R\$ 18,91	R\$ 94,55
40	Cânula de traqueostomia c/balão - 9,0	Unidade	5	R\$ 32,84	R\$ 164,18
41	Cânula de traqueostomia c/balão - 5,5	Unidade	5	R\$ 11,67	R\$ 58,33
42	Cânula de traqueostomia c/balão - 6,5	Unidade	5	R\$ 31,08	R\$ 155,42
43	Cânula de traqueostomia c/balão - 7,5	Unidade	5	R\$ 33,80	R\$ 168,98
44	Cânula de traqueostomia pediátrica.4,5 s/ balão	Unidade	5	R\$ 97,02	R\$ 485,08
45	Cânula nº 4,0 sem balonete	Unidade	5	R\$ 192,96	R\$ 964,82
46	Carrinho de transporte de cilindro 3 litros	Unidade	3	R\$ 259,51	R\$ 778,53
47	Carvão ativado 500gr	Unidade	48	R\$ 87,77	R\$ 4.212,96
48	Catgut cromado 0 c/agulha 5 mm c/24	Caixa	20	R\$ 18,33	R\$ 366,67
49	Catgut cromado 0 c/agulha	Caixa	10	R\$ 132,68	R\$ 1.326,83
50	Catgut cromado 1-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$ 134,62	R\$ 1.346,20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

51	Catgut cromado 2-0 c/agulha 40mm c/24	Caixa	10	R\$ 99,32	R\$ 993,20
52	Catgut cromado 2-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$ 115,05	R\$ 1.150,53
53	Catgut cromado 3-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$ 55,15	R\$ 551,50
54	Catgut cromado 4-0 c/agulha c/24	Caixa	10	R\$ 101,15	R\$ 1.011,53
55	Catgut cromado 5-0 c/agulha 15mm c/24	Caixa	10	R\$ 131,29	R\$ 1.312,93
56	Catgut simp 0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$ 108,51	R\$ 1.085,07
57	Catgut simp 1-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$ 146,76	R\$ 1.467,63
58	Catgut simp 2-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$ 107,88	R\$ 1.078,80
59	Catgut simp 3-0 s/agulha	Caixa	10	R\$ 107,16	R\$ 1.071,60
60	Catgut simples 5 c/agulha 30 ml com 24	Caixa	10	R\$ 18,33	R\$ 183,33
61	Colar cervical c/apoio metoniamo G	Unidade	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
62	Colar cervical c/apoio metoniamo M	Unidade	5	R\$ 64,30	R\$ 321,50
63	Colar cervical c/apoio metoniamo P	Unidade	5	R\$ 64,18	R\$ 320,92
64	Colar Cervical de Resgate Tamanho G	Unidade	5	R\$ 20,22	R\$ 101,12
65	Colar cervical espuma M	Unidade	5	R\$ 19,84	R\$ 99,22
66	Colar cervical espuma P	Unidade	5	R\$ 19,51	R\$ 97,57
67	Colar cervical espuma PP	Unidade	5	R\$ 22,68	R\$ 113,42
68	Colar cervical polietileno (eva) G stifneck	Unidade	5	R\$ 20,31	R\$ 101,55





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

69	Colar cervical polietileno (eva) GG stifneck	Unidade	5	R\$ 18,80	R\$ 93,98
70	Colar cervical polietileno (eva) infantil stifneck	Unidade	5	R\$ 18,60	R\$ 93,00
71	Colar cervical polietileno (eva) M stifneck	Unidade	5	R\$ 18,28	R\$ 91,40
72	Colar cervical polietileno (eva) P stifneck	Unidade	5	R\$ 20,33	R\$ 101,65
73	Colar cervical polietileno (eva) PP stifneck	Unidade	5	R\$ 22,03	R\$ 110,13
74	Colchão caixa de ovo 086x186x05 d23	Unidade	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
75	Colchão Pneumático Anti Escaras com Motor 110 V	Unidade	3	R\$ 267,32	R\$ 801,96
76	Coletor de Urina com Preservativo	Unidade	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
77	Compressa kerlix gaze rolo 11,4cm x 3,7m	Unidade	200	R\$ 10,67	R\$ 2.133,33
78	Conjunto mangueira oxigênio	Unidade	120	R\$ 242,22	R\$ 29.066,00
79	Cuba redonda p/assepsia 09 cm 240ml inox	Unidade	10	R\$ 23,57	R\$ 235,67
80	Cuba redonda p/assepsia 13,6cm capacidade 500ml	Unidade	10	R\$ 15,67	R\$ 156,67
81	Cuba retangular 30 x 20 x 04	Unidade	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
82	Curativo para limpeza de feridas polihexam phmb 0,1% 350 ml unidade	Unidade	50	R\$ 36,93	R\$ 1.846,33
83	Detector fetal portátil digital LCD FD200d	Unidade	5	R\$ 506,53	R\$ 2.532,67
84	Dispositivo para drenagem mediastino 200ml esterilizado	Unidade	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

85	Dreno de penrose n1 c/12 n/estéril	Unidade	10	R\$ 7,83	R\$ 78,33
86	Dreno de penrose n2 c/12 n/estéril	Unidade	10	R\$ 9,27	R\$ 92,67
87	Dreno de penrose n3 c/12 n/estéril	Unidade	10	R\$ 10,33	R\$ 103,33
88	Ecran tela intensificadora 18x24	Unidade	1	R\$ 663,64	R\$ 663,64
89	Ecran tela intensificadora 35x43	Unidade	1	R\$ 1.662,50	R\$ 1.662,50
90	Eletrodo p/ECG clip adulto jogo c/04	Pacote	120	R\$ 34,55	R\$ 4.145,60
91	Equipo Lifemed para bomba de infusão modelo LF 2001	Unidade	300	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
92	Equipo multivias 4 vias c/clamp	Unidade	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.316,67
93	Equipo p/bomba de infusão filtro 0,02 mcc	Unidade	200	R\$ 1,67	R\$ 333,33
94	Equipo para bomba de infusão Agilia VP MC	Unidade	300	R\$ 26,33	R\$ 7.900,00
95	Espuma de poliuretano 10cm x 10cm - caixa com 10 unidades	Caixa	4	R\$ 195,62	R\$ 782,47
96	Estetoscópio adulto duplo inox	Unidade	10	R\$ 129,28	R\$ 1.292,77
97	Estetoscópio infantil duplo inox	Unidade	10	R\$ 131,32	R\$ 1.313,20
98	Estojo Inox 20 x10x5 cm perfurado fam ita	Unidade	10	R\$ 112,22	R\$ 1.122,17
99	Eter Sulfúrico 1000ml	Unidade	24	R\$ 44,40	R\$ 1.065,68
100	Extensor para equipo 1 via 120cm	Unidade	120	R\$ 1,83	R\$ 219,60
101	Extensor para equipo 1 via 40cm	Unidade	120	R\$ 1,83	R\$ 220,00
102	Extensor para equipo1 via 60cm	Unidade	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
103	Filme DRY Fujifilm 20x 35	Unidade	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

104	Filme DRY Fujifilm 26x 36	Unidade	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
105	Filme DRY Fujifilm 35x 43	Unidade	20	R\$ 515,82	R\$ 10.316,33
106	Filtro respiratório para traqueostomia tipo nariz Hydro Trach II, HME	Unidade	400	R\$ 3,17	R\$ 1.266,67
107	Fio de Sutura 0 (Ácido Poliglicólico) com agulha 3 cm	Unidade	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.496,67
108	Fio de Sutura de seda 3	Caixa	500	R\$ 30,35	R\$ 15.173,33
109	Fio de Sutura de seda preta 2 c/agulha cilíndrica	Caixa	500	R\$ 45,43	R\$ 22.715,00
110	Fio de Sutura de seda preta 4 c/agulha cilíndrica	Caixa	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
111	Fio de Sutura Nylon 0 preto c/agulha 20mm c/24	Caixa	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
112	Fio de Sutura Nylon 5-0 preto c/agulha 25mm c/24	Caixa	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
113	Fio de Sutura Polipropileno nº 0 com agulha 4.0 cm c/ 24 uni	caixa	10	R\$ 46,67	R\$ 466,67
114	Fio de Sutura Polipropileno nº 2 com agulha 3.0 cm c/ 24 uni	caixa	10	R\$ 47,57	R\$ 475,70
115	Fio de Sutura Polipropileno nº 3 com agulha 2,5 cm c/ 24 uni	caixa	10	R\$ 48,17	R\$ 481,67
116	Fio de sutura prolene nº 0	Caixa	20	R\$ 46,67	R\$ 933,33
117	Fio de sutura prolene nº 1	Caixa	20	R\$ 46,67	R\$ 933,33
118	Fio de sutura prolene nº 2	Caixa	20	R\$ 48,08	R\$ 961,53
119	Fio de sutura Vicril 1 com agulha de 4 cm c/ 24 unidades	Caixa	20	R\$ 24,11	R\$ 482,13
120	Fio de sutura Vicril 1 com agulha de 5 cm c/ 24 unidades	Caixa	20	R\$ 23,45	R\$ 469,07
121	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 3,5 cm	unidade	20	R\$ 22,55	R\$ 450,93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

122	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 0 c/agulha	unidade	20	R\$ 21,67	R\$ 433,33
123	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 4 cm c/ 24 unidades	Caixa	20	R\$ 21,67	R\$ 433,33
124	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 5 cm c/ 24 unidades	Caixa	20	R\$ 21,67	R\$ 433,33
125	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 2 c/agulha 3,5 cm	Caixa	1000	R\$ 21,97	R\$ 21.966,67
126	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 3 c/agulha 3,5 cm	Caixa	1000	R\$ 22,33	R\$ 22.326,67
127	Fixador p/cânula de traqueostomia adulto	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
128	Fixador p/cânula de traqueostomia infantil	Unidade	15	R\$ 19,71	R\$ 295,65
129	Fixadores Ix Holder Traqueo Infantil	Unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
130	Fluxômetro para oxigênio	Unidade	100	R\$ 83,47	R\$ 8.347,00
131	Formol liquido (37/40%) 1000 ml	Unidade	20	R\$ 12,37	R\$ 247,33
132	Garrote c/trava infantil	Unidade	100	R\$ 2,67	R\$ 266,67
133	Guia para entubação adulto 14 FR	Unidade	10	R\$ 25,33	R\$ 253,33
134	Guia para entubação adulto s/botão	Unidade	10	R\$ 35,99	R\$ 359,87
135	Hidrogel 85g unidade	Unidade	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,67
136	Indicador Biológico Clean Test (Clean -Up Biotecnologia) c/ 250 uni	Unidade	10	R\$ 193,23	R\$ 1.932,33
137	Indicador químico integrados vapor classes iv c/100	caixa	50	R\$ 325,67	R\$ 16.283,33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

138	Agulhas para canetas de insulina 4mm, 32 G, 0,23 mm atóxicas – apirogênicas com 100 unidades	caixa	1800	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
139	Kit lampada laringoscópio macintech	Caixa	5	R\$ 488,33	R\$ 2.441,67
140	Lamina 12 carbono (bisturi)	caixa	50	R\$ 22,16	R\$ 1.108,17
141	Lampada para colposcópico	Unidade	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
142	Lençol algodão - Poliéster com elástico para macas	Unidade	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
143	Manta de Silicone 20x 10x 5 cm para estojo inox fam ita	Unidade	10	R\$ 71,67	R\$ 716,67
144	Mascara laríngea descartável 1,0 silicone	Unidade	5	R\$ 45,05	R\$ 225,23
145	Mascara laríngea descartável 1,5 silicone	Unidade	5	R\$ 43,82	R\$ 219,08
146	Mascara laríngea descartável 2,0 silicone	Unidade	5	R\$ 44,95	R\$ 224,73
147	Mascara laríngea descartável 2,5 silicone	Unidade	5	R\$ 43,51	R\$ 217,53
148	Mascara laríngea descartável 3,0 silicone	Unidade	5	R\$ 44,33	R\$ 221,65
149	Mascara laríngea descartável 4,0 silicone	Unidade	5	R\$ 43,51	R\$ 217,53
150	Mascara laríngea descartável 5,0 silicone	Unidade	5	R\$ 53,87	R\$ 269,33
151	Mascara p/inalação e umidificação adulto	Unidade	240	R\$ 11,28	R\$ 2.707,20
152	Mascara p/inalação e umidificação infantil	Unidade	120	R\$ 11,24	R\$ 1.348,80
153	Micronebulizador adulto p/ar comprimido	Unidade	60	R\$ 15,01	R\$ 900,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

154	Micronebulizador adulto p/oxigênio	Unidade	60	R\$ 14,23	R\$ 854,00
155	Micronebulizador infantil p/ar comprimido	Unidade	60	R\$ 15,05	R\$ 903,20
156	Micronebulizador infantil p/oxigênio	Unidade	60	R\$ 15,20	R\$ 911,80
157	Nasogástrica 04 (curta)	Unidade	240	R\$ 0,77	R\$ 184,00
158	Nasogástrica 04 (longa)	Unidade	240	R\$ 1,43	R\$ 343,20
159	Nasogástrica 06 (curta)	Unidade	240	R\$ 0,77	R\$ 184,00
160	Nasogástrica 06 (longa)	Unidade	240	R\$ 1,11	R\$ 267,20
161	Nasogástrica 08 (longa)	Unidade	240	R\$ 1,15	R\$ 276,80
162	Nasogástrica 10 (longa)	Unidade	240	R\$ 1,19	R\$ 286,40
163	Nasogástrica 12 (longa)	Unidade	240	R\$ 1,21	R\$ 291,20
164	Nasogástrica 14 (longa)	Unidade	240	R\$ 1,23	R\$ 295,20
165	Nasogástrica 16 (longa)	Unidade	240	R\$ 1,34	R\$ 322,40
166	Nasogástrica 18 (longa)	Unidade	240	R\$ 1,40	R\$ 335,20
167	Nasogástrica 20 (longa)	Unidade	240	R\$ 1,41	R\$ 339,20
168	Nasogástrica nº 20 (curta)	Unidade	240	R\$ 0,77	R\$ 184,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

169	Otoscópio convencional com regulagem de luz 2,5V. Características: - Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; - Iluminação com lâmpada 2,5V, perfeita transmissão de luz; - Cabeça com conexão tipo baioneta; - Lente removível tipo lupa, com aumento de 4x; - Sistema vedado para otoscopia pneumática; - Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias); - Espéculo permanente autoclavável; - Pode ser usado com espéculos descartáveis, com o adaptador metálico que é opcional; - Acompanha 5 espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta). Espéculos de fácil limpeza e desinfecção, autoclavável a 134°C; - Tamanho dos espéculos: 2,5mm - 3,5mm - 4,5mm - 5,5mm e 9,0mm	Unidade	12	R\$ 352,77	R\$ 4.233,20
170	Papel p/ultrassom 1100 HG 110mmx18m	caixa	100	R\$ 95,58	R\$ 9.558,33
171	Pinça Para Dissecção do deferente com ponta lisa	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
172	Pinça Adson 12 cm com dente delicada	Unidade	10	R\$ 15,79	R\$ 157,90
173	Pinça Adson 12 cm com serrilha delicada	Unidade	10	R\$ 15,33	R\$ 153,33
174	Pinça Backhaus 13 cm	Unidade	10	R\$ 21,28	R\$ 212,80
175	Pinça Cheron 25 cm	Unidade	10	R\$ 23,67	R\$ 236,67
176	Pinça Cheron descartável	Unidade	4800	R\$ 0,83	R\$ 4.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

177	Pinça de dissecação 14 cm	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
178	Pinça dente de rato 14 cm	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
179	Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva	Unidade	10	R\$ 12,33	R\$ 123,33
180	Pinça hemostática curva 12 cm	Unidade	10	R\$ 12,33	R\$ 123,33
181	Pinça Intestinal Allis 15 cm	Unidade	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
182	Pinça Intestinal Allis 20 cm	Unidade	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
183	Pinça Kocher Curva 20 cm	Unidade	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
184	Pinça Kocher Reta 20 cm	Unidade	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
185	Pinça mosquito 12,5cm curva	Unidade	24	R\$ 25,23	R\$ 605,60
186	Pinça mosquito 12,5cm reta	Unidade	24	R\$ 26,83	R\$ 643,84
187	Pinça para apreensão do deferente com ponta encaixe	Unidade	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67
188	Porta agulha deferente 12 cm com Wídea	Unidade	10	R\$ 53,33	R\$ 533,33
189	Porta agulha Mayo Hegar 15cm	Unidade	12	R\$ 38,35	R\$ 460,16
190	Porta Agulha Microvascular 18 cm	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
191	Seringa 0,3ml 6 x 0,25	Unidade	18000	R\$ 2,15	R\$ 38.700,00
192	Sistema de drenagem 1000ml +dreno nº 38	Unidade	15	R\$ 17,33	R\$ 260,00
193	Sistema de drenagem 2000ml +dreno nº 28	Unidade	15	R\$ 19,67	R\$ 295,00
194	Solução hidróxido de potássio 10%	Frasco	12	R\$ 237,42	R\$ 2.849,00
195	Sonda 2,0 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 3,33	R\$ 120,00
196	Sonda 2,5 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 6,87	R\$ 247,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

197	Sonda 3,0 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 6,97	R\$ 250,80
198	Sonda 3,5 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 6,82	R\$ 245,40
199	Sonda 4,0 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 6,80	R\$ 244,80
200	Sonda 4,5 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 5,98	R\$ 215,40
201	Sonda 5,0 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 6,70	R\$ 241,20
202	Sonda 5,5 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 3,33	R\$ 120,00
203	Sonda 6,0 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 6,77	R\$ 243,60
204	Sonda 6,5 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	72	R\$ 7,07	R\$ 508,80
205	Sonda 7,0 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$ 3,33	R\$ 400,00
206	Sonda 8,0 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	240	R\$ 6,75	R\$ 1.620,80
207	Sonda 8,5 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$ 3,33	R\$ 400,00
208	Sonda 9,0 s/balão endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$ 6,78	R\$ 814,00
209	Sonda 2,0 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 3,33	R\$ 120,00
210	Sonda 2,5 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 3,33	R\$ 120,00
211	Sonda 3,0 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 3,33	R\$ 120,00
212	Sonda 3,5 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 5,91	R\$ 212,76





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

213	Sonda 4,0 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 6,02	R\$ 216,84
214	Sonda 4,5 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 5,95	R\$ 214,08
215	Sonda 5,0 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 6,06	R\$ 218,16
216	Sonda 5,5 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 5,84	R\$ 210,12
217	Sonda 6,0 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$ 5,91	R\$ 212,76
218	Sonda 6,5 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	72	R\$ 5,92	R\$ 426,48
219	Sonda 7,0 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$ 6,01	R\$ 721,20
220	Sonda 8,5 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$ 5,16	R\$ 618,80
221	Sonda 9,0 com/balão endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$ 6,10	R\$ 731,60
222	Sonda alimentação enteral c/guia n 08 100cm/	Unidade	200	R\$ 11,81	R\$ 2.362,00
223	Sonda alimentação enteral c/guia n 10 120 cm/	Unidade	200	R\$ 13,13	R\$ 2.626,67
224	Sonda alimentação enteral c/guia n 12 120cm/	Unidade	200	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
225	Sonda de aspiração Traqueal Sem Válvula nº 08	Unidade	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
226	Sonda de Aspiração Traqueal c/ válvula nº08	Unidade	1000	R\$ 0,95	R\$ 953,33
227	Sonda Endotraqueal s/ Balão nº 03	Unidade	10	R\$ 3,33	R\$ 33,33
228	Sonda foley 06 2 vias - (cateter)	Unidade	120	R\$ 3,33	R\$ 400,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

229	Sonda foley 08 2 vias - (cateter)	Unidade	120	R\$ 4,92	R\$ 590,80
230	Sonda foley 10 2 vias - (cateter)	Unidade	120	R\$ 5,62	R\$ 674,00
231	Sonda Foley 12 2 vias - (cateter)	Unidade	240	R\$ 4,73	R\$ 1.136,00
232	Sonda Foley 14 2 vias - (cateter)	Unidade	240	R\$ 4,75	R\$ 1.140,80
233	Sonda Foley 16 2 vias - (cateter)	Unidade	240	R\$ 4,81	R\$ 1.154,40
234	Sonda Foley 18 2 vias - (cateter)	Unidade	240	R\$ 4,83	R\$ 1.159,20
235	Sonda Foley 20 2 vias - (cateter)	Unidade	240	R\$ 4,41	R\$ 1.059,20
236	Sonda Foley 22 2 vias - (cateter)	Unidade	240	R\$ 4,32	R\$ 1.037,60
237	Sonda Foley 24 2 vias - (cateter)	Unidade	240	R\$ 4,86	R\$ 1.166,40
238	Sonda foley 06 3 vias - (cateter)	Unidade	120	R\$ 3,33	R\$ 400,00
239	Sonda foley 08 3 vias - (cateter)	Unidade	120	R\$ 3,33	R\$ 400,00
240	Sonda foley 10 3 vias- (cateter)	Unidade	120	R\$ 3,33	R\$ 400,00
241	Sonda Foley 12 3 vias - (cateter)	Unidade	240	R\$ 3,33	R\$ 800,00
242	Sonda Foley 14 3 vias - (cateter)	Unidade	240	R\$ 3,33	R\$ 800,00
243	Sonda Gástrica 08 Levine	Unidade	240	R\$ 1,45	R\$ 348,00
244	Sonda Gástrica 12 Levine	Unidade	240	R\$ 1,51	R\$ 362,40
245	Sonda Gástrica 14 Levine	Unidade	240	R\$ 1,51	R\$ 362,40
246	Sonda Gástrica 16 Levine	Unidade	240	R\$ 1,46	R\$ 351,20
247	Sonda Gástrica 18 Levine	Unidade	240	R\$ 1,27	R\$ 304,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

248	Sonda Gástrica nº 10	Unidade	120	R\$ 1,19	R\$ 142,40
249	Sonda Gástrica nº 10 curta	Unidade	500	R\$ 0,77	R\$ 383,33
250	Sonda Gástrica nº 10 longa	Unidade	500	R\$ 1,19	R\$ 596,67
251	Sonda Gástrica nº 14 curta	Unidade	500	R\$ 0,77	R\$ 383,33
252	Sonda Gástrica nº 14 longa	Unidade	300	R\$ 0,77	R\$ 230,00
253	Sonda Gástrica nº12	Unidade	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
254	Sonda retal 08 estéril	Unidade	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
255	Sonda retal 10 estéril	Unidade	100	R\$ 1,37	R\$ 136,67
256	Sonda retal 12 estéril	Unidade	100	R\$ 1,46	R\$ 145,67
257	Sonda retal 14 estéril	Unidade	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
258	Sonda retal 16 estéril	Unidade	100	R\$ 1,19	R\$ 119,33
259	Sonda retal 18 estéril	Unidade	100	R\$ 1,40	R\$ 140,33
260	Sonda retal 20 estéril	Unidade	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
261	Sonda retal 22 estéril	Unidade	100	R\$ 2,35	R\$ 235,33
262	Sonda retal 24 estéril	Unidade	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
263	Sonda retal 30 estéril	Unidade	100	R\$ 1,95	R\$ 195,33
264	Suporte p/soro esmaltado altura regulável com /rodizio	Unidade	5	R\$ 104,91	R\$ 524,55
265	Suporte p/soro esmaltado altura regulável sem rodizio	Unidade	5	R\$ 94,79	R\$ 473,97
266	Tala p/imobilização em eva G verde 86x10	Unidade	10	R\$ 16,63	R\$ 166,30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

267	Tala p/imobilização em eva GG amarelo 1,02x12	Unidade	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
268	Tala p/imobilização em eva M laranja 63x9	Unidade	10	R\$ 11,06	R\$ 110,60
269	Tala p/imobilização em eva P azul 53x8	Unidade	10	R\$ 10,02	R\$ 100,20
270	Tala p/imobilização em eva PP lilás 30x8	Unidade	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
271	Tela cirúrgica 06 x 12 cm inorgânica/	Unidade	12	R\$ 69,04	R\$ 828,48
272	Tela cirúrgica 15 x 15 cm inorgânica/	Unidade	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
273	Termômetro de temperatura simples de mercúrio	Unidade	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
274	Tesoura Metzenbaum c/ corte laser curva 18 cm	Unidade	10	R\$ 31,10	R\$ 311,03
275	Tesoura Metzenbaum c/ corte laser reta 18 cm	Unidade	10	R\$ 26,78	R\$ 267,77
276	Tesoura bandagem 18cm	Unidade	12	R\$ 8,33	R\$ 100,00
277	Tesoura cirúrgica 10,5cm curva r/r	Unidade	12	R\$ 25,41	R\$ 304,88
278	Tesoura cirúrgica 11,5cm reta r/r	Unidade	12	R\$ 23,86	R\$ 286,36
279	Tesoura cirúrgica 15,5cm reta r/r	Unidade	12	R\$ 26,43	R\$ 317,20
280	Tesoura cirúrgica 15cm curva fina/fina	Unidade	12	R\$ 30,50	R\$ 365,96
281	Tesoura Iris 11 cm reta delicada	Unidade	10	R\$ 23,97	R\$ 239,67
282	Tesoura Mayo- stille c/ corte laser reta 17 cm	Unidade	10	R\$ 38,85	R\$ 388,53
283	Tesoura metzembraun 30cm Curva	Unidade	12	R\$ 55,96	R\$ 671,52





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

284	Tesoura metzembaun 30cm Reta	Unidade	12	R\$ 61,33	R\$ 736,00
285	Tiras de teste G-TECH c/50 free	Caixa	120	R\$ 40,08	R\$ 4.810,00
286	Tiras de teste G-TECH c/50 lite	Caixa	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00
287	Toalhas umedecidas C/40	Unidade	24	R\$ 15,76	R\$ 378,24
288	Torneirinha 3vias c/Luer Slips/trava (i)	Unidade	500	R\$ 1,71	R\$ 856,67
289	Travesseiro Hospitalar impermeável D12 40x60x10x	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
290	Tubo de Látex - 200 - 15m	Unidade	24	R\$ 37,90	R\$ 909,60
291	Tubo de silicone 204 - 15m	Unidade	48	R\$ 42,30	R\$ 2.030,24
292	Tubo roxo a vácuo 4,0ml c/edta c/100	Caixa	5	R\$ 64,80	R\$ 324,00
293	Umidificador de oxigênio 250 ml rosca metal	Unidade	200	R\$ 28,33	R\$ 5.666,67
294	Umidificador de oxigênio 250ml rosca nylo	Unidade	200	R\$ 22,81	R\$ 4.561,33
295	Umidificador de oxigênio frasco 400ml	Unidade	200	R\$ 79,18	R\$ 15.836,67
296	Uretral 22 - (cateter) estéril	Unidade	480	R\$ 2,03	R\$ 972,80
297	Válvula exalatória PR4-G	Unidade	12	R\$ 585,26	R\$ 7.023,08
298	Válvula inferior para ambu	Unidade	12	R\$ 31,67	R\$ 380,00
299	Válvula reguladora p/oxigênio c/ 1 saída cilindro	Unidade	12	R\$ 408,33	R\$ 4.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>64822</b>	<b>R\$ 16.937,71</b>	<b>R\$ 592.868,32</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

Aos ----- do mês de ----- de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situado na Praça Tonico Rabelo nº 164, Centro, Pains – MG, Cep: 35.582.000, **o Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes;** nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 002, de 25 de janeiro de 2007 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, Karina Paula Rodrigues Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Pains, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes, **RESOLVE registrar os preços para aquisição de material médico-hospitalar – itens frustrados no PAL nº 097/2023 - para uso no Setor de Saúde do Município de Pains/MG,** tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar – itens frustrados no PAL nº 097/2023 - para uso no Setor de Saúde do Município de Pains/MG,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**1.2 -** Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

I- Nome da empresa e valor estimados

II- Nome da empresa e valor estimados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II- Nome da empresa e valor estimados

III- Nome da empresa e valor estimados

IV- Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula oitava da presente Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3.2**- É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1**- O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, no Almojarifado do Hospital Municipal de Pains/MG, à Rua Padre José Venâncio, 770 - Centro, de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

**5.2**- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**5.3-** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal.

**6.2-** A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**6.3-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

**6.4 –** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1 –** A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

**7.2 –** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3 –** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**8.2-** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**8.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**9.2-** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**9.3-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**9.4-** Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

**9.4.1** – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

**9.5** – A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações.

**10.2** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**10.3** - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

**10.4** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**10.5** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**10.6** - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**10.7** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

**10.8** – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

**10.9** – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

**10.10** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**10.11** - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.12** - O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.

**10.13** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINS**

**10.1** - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta Ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas.

**10.2** - Publicar o extrato da presente Ata na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1-** As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00 / 382**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.30.90.00 / 407

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.32.00 / 424

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.02.10.122.0009.2088.3.3.90.30.00 / 471

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

02.05.02.10.122.0009.2080.3.3.90.30.00 / 435

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**13.1** – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do servidor designado **Natércia Rita de Faria**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula VIII, desta Ata.

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13.3** – A gestão da Ata será realizada pelo **servidor, Fausto Simões Gonçalves**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**14.1.1** - Pela Administração, quando:

**14.1.1.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**14.1.1.2** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**14.1.1.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**14.1.1.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**14.1.1.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**14.1.1.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**14.1.1.7** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou via e-mail, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**14.1.1.8** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**14.1.2** - Pelas detentoras, quando:

**14.1.2.1**- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**14.1.2.2** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**15.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**16.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**16.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 002/2007, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Marco Aurélio Rabelo Gomes**  
Prefeito Municipal

**Karina Paula Rodrigues Silva**  
Pregoeira Municipal

**Lorrayne Ramos Cravo**  
Membro Equipe de Apoio

**Mayliane Andrade Alves de Melo**  
Membro Equipe de Apoio

**Lorena Freitas da Silva**  
Membro Equipe de Apoio

**Nomes**  
Fornecedores

**Testemunhas:**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 158/2023 – Pregão Eletrônico nº 038/2023**

**Registro de Preços nº 020/2023**

<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Dados Bancários:</b>
<b>Data:</b>

Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar – itens frustrados no PAL nº 097/2023 - para uso no Setor de Saúde do Município de Pains/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Ácido acético 5 %	Frasco	12	R\$	R\$	
2	Acido tricloroacético 90% frasco de 30 ml	Frasco	12	R\$	R\$	
3	Afastador Farabeuf 10mmx12 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
4	Afastador Farabeuf 13mmx15 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
5	Afastador Farabeuf adulto 1,5cm x 15cm c/2	Unidade	12	R\$	R\$	
6	Água bidestilada 1000 ml	Unidade	50	R\$	R\$	
7	Agulha spinal (raqui) 25g x 3 1/2 <b>REFERÊNCIA BD</b> ( justificativa da marca relatório)	Unidade	140	R\$	R\$	
8	Agulha spinal (raqui) 27g x 3 1/2 <b>REFERÊNCIA BD</b> ( justificativa da marca relatório)	Unidade	350	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

9	Agulhas para canetas de insulina 4mm, 32 G, 0,23 mm atóxicas – apirogênicas com 100 unidades	caixa	18	R\$	R\$	
10	Ambu adulto (reanimador manual) silicone	Unidade	10	R\$	R\$	
11	Ambu infantil (reanimador manual) Premium	Unidade	10	R\$	R\$	
12	Anuscópio descartável estéril	Unidade	200	R\$	R\$	
13	Atadura gessada 06 cm x 3mts c/20	Pacote	200	R\$	R\$	
14	Avental Cirúrgico Estéril Impermeável G 50 G	Unidade	1200	R\$	R\$	
15	Bacia inox 3.100ml 32cm	Unidade	5	R\$	R\$	
16	Bacia inox 4.700ml 35cm	Unidade	5	R\$	R\$	
17	Bandeja inox 30x20x40	Unidade	12	R\$	R\$	
18	Bissulfito de sódio 3 % frasco	Frasco	12	R\$	R\$	
19	Bolsa colostomia 30mm c/10	Unidade	100	R\$	R\$	
20	Bomba vácuo aspiradora de sangue e secreção	Unidade	1	R\$	R\$	
21	Braçadeira ADULTO "18 - 35 cm de circunferência de braço	Unidade	10	R\$	R\$	
22	Cabo de bisturi n 03 (1)	Unidade	5	R\$	R\$	
23	Cabo de bisturi n 04 (1)	Unidade	5	R\$	R\$	
24	Caixa térmica M - 26,5l azul	Unidade	5	R\$	R\$	
25	Caixa térmica M - 28,3l azul	Unidade	5	R\$	R\$	
26	Caixa térmica P - 15,1l azul	Unidade	5	R\$	R\$	
27	Camisola ginecológica descartável	Unidade	5000	R\$	R\$	
28	Campo Impermeável Estéril 1x1,30 m	Unidade	100	R\$	R\$	
29	Cânula de Guedel estéril 05	Unidade	10	R\$	R\$	
30	Cânula de Guedel n/est transparente 01	Unidade	10	R\$	R\$	
31	Cânula de Guedel n/est transparente 02	Unidade	10	R\$	R\$	
32	Cânula de Guedel n/est transparente 03	Unidade	10	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

33	Cânula de Guedel n/est transparente 04	Unidade	10	R\$	R\$	
34	Cânula de Guedel n/est transparente 05	Unidade	10	R\$	R\$	
35	Cânula de Guedel n/estéril transparente 07	Unidade	10	R\$	R\$	
36	Cânula de traqueostomia c/balao - 4,5	Unidade	5	R\$	R\$	
37	Cânula de traqueostomia c/balao - 5,0	Unidade	5	R\$	R\$	
38	Cânula de traqueostomia c/balao - 8,0	Unidade	5	R\$	R\$	
39	Cânula de traqueostomia c/balao - 8,5	Unidade	5	R\$	R\$	
40	Cânula de traqueostomia c/balão - 9,0	Unidade	5	R\$	R\$	
41	Cânula de traqueostomia c/balão - 5,5	Unidade	5	R\$	R\$	
42	Cânula de traqueostomia c/balão - 6,5	Unidade	5	R\$	R\$	
43	Cânula de traqueostomia c/balão - 7,5	Unidade	5	R\$	R\$	
44	Cânula de traqueostomia pediátrica.4,5 s/ balão	Unidade	5	R\$	R\$	
45	Cânula nº 4,0 sem balonete	Unidade	5	R\$	R\$	
46	Carrinho de transporte de cilindro 3 litros	Unidade	3	R\$	R\$	
47	Carvão ativado 500gr	Unidade	48	R\$	R\$	
48	Catgut cromado 0 c/agulha 5 mm c/24	Caixa	20	R\$	R\$	
49	Catgut cromado 0 c/agulha	Caixa	10	R\$	R\$	
50	Catgut cromado 1-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$	R\$	
51	Catgut cromado 2-0 c/agulha 40mm c/24	Caixa	10	R\$	R\$	
52	Catgut cromado 2-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$	R\$	
53	Catgut cromado 3-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$	R\$	
54	Catgut cromado 4-0 c/agulha c/24	Caixa	10	R\$	R\$	
55	Catgut cromado 5-0 c/agulha 15mm c/24	Caixa	10	R\$	R\$	
56	Catgut simp 0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$	R\$	
57	Catgut simp 1-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

58	Catgut simp 2-0 s/agulha c/24	Caixa	10	R\$	R\$	
59	Catgut simp 3-0 s/agulha	Caixa	10	R\$	R\$	
60	Catgut simples 5 c/ agulha 30 ml com 24	Caixa	10	R\$	R\$	
61	Colar cervical c/apoio metoniamo G	Unidade	5	R\$	R\$	
62	Colar cervical c/apoio metoniamo M	Unidade	5	R\$	R\$	
63	Colar cervical c/apoio metoniamo P	Unidade	5	R\$	R\$	
64	Colar Cervical de Resgate Tamanho G	Unidade	5	R\$	R\$	
65	Colar cervical espuma M	Unidade	5	R\$	R\$	
66	Colar cervical espuma P	Unidade	5	R\$	R\$	
67	Colar cervical espuma PP	Unidade	5	R\$	R\$	
68	Colar cervical polietileno (eva) G stifneck	Unidade	5	R\$	R\$	
69	Colar cervical polietileno (eva) GG stifneck	Unidade	5	R\$	R\$	
70	Colar cervical polietileno (eva) infantil stifneck	Unidade	5	R\$	R\$	
71	Colar cervical polietileno (eva) M stifneck	Unidade	5	R\$	R\$	
72	Colar cervical polietileno (eva) P stifneck	Unidade	5	R\$	R\$	
73	Colar cervical polietileno (eva) PP stifneck	Unidade	5	R\$	R\$	
74	Colchão caixa de ovo 086x186x05 d23	Unidade	50	R\$	R\$	
75	Colchão Pneumático Anti Escaras com Motor 110 V	Unidade	3	R\$	R\$	
76	Coletor de Urina com Preservativo	Unidade	50	R\$	R\$	
77	Compressa kerlix gaze rolo 11,4cm x 3,7m	Unidade	200	R\$	R\$	
78	Conjunto mangueira oxigênio	Unidade	120	R\$	R\$	
79	Cuba redonda p/assepsia 09 cm 240ml inox	Unidade	10	R\$	R\$	
80	Cuba redonda p/assepsia 13,6cm capacidade 500ml	Unidade	10	R\$	R\$	
81	Cuba retangular 30 x 20 x 04	Unidade	10	R\$	R\$	
82	Curativo para limpeza de feridas polihexam phmb 0,1% 350 ml unidade	Unidade	50	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

83	Detector fetal portátil digital LCD FD200d	Unidade	5	R\$	R\$	
84	Dispositivo para drenagem mediastino 200ml esterilizado	Unidade	1000	R\$	R\$	
85	Dreno de penrose n1 c/12 n/estéril	Unidade	10	R\$	R\$	
86	Dreno de penrose n2 c/12 n/estéril	Unidade	10	R\$	R\$	
87	Dreno de penrose n3 c/12 n/estéril	Unidade	10	R\$	R\$	
88	Ecran tela itensificadora 18x24	Unidade	1	R\$	R\$	
89	Ecran tela itensificadora 35x43	Unidade	1	R\$	R\$	
90	Eletrodo p/ECG clip adulto jogo c/04	Pacote	120	R\$	R\$	
91	Equipo Lifemed para bomba de infusão modelo LF 2001	Unidade	300	R\$	R\$	
92	Equipo multivias 4 vias c/clamp	Unidade	5000	R\$	R\$	
93	Equipo p/bomba de infusão filtro 0,02 mcc	Unidade	200	R\$	R\$	
94	Equipo para bomba de infusão Agilia VP MC	Unidade	300	R\$	R\$	
95	Espuma de poliuretano 10cm x 10cm - caixa com 10 unidades	Caixa	4	R\$	R\$	
96	Estetoscópio adulto duplo inox	Unidade	10	R\$	R\$	
97	Estetoscópio infantil duplo inox	Unidade	10	R\$	R\$	
98	Estojo Inox 20 x10x5 cm perfurado fam ita	Unidade	10	R\$	R\$	
99	Eter Sulfúrico 1000ml	Unidade	24	R\$	R\$	
100	Extensor para equipo 1 via 120cm	Unidade	120	R\$	R\$	
101	Extensor para equipo 1 via 40cm	Unidade	120	R\$	R\$	
102	Extensor para equipo1 via 60cm	Unidade	120	R\$	R\$	
103	Filme DRY Fujifilm 20x 35	Unidade	20	R\$	R\$	
104	Filme DRY Fujifilm 26x 36	Unidade	20	R\$	R\$	
105	Filme DRY Fujifilm 35x 43	Unidade	20	R\$	R\$	
106	Filtro respiratório para traqueostomia tipo nariz Hydro Trach II, HME	Unidade	400	R\$	R\$	
107	Fio de Sutura 0 (Ácido Poliglicólico) com agulha 3 cm	Unidade	1000	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

108	Fio de Sutura de seda 3	Caixa	500	R\$	R\$	
109	Fio de Sutura de seda preta 2 c/agulha cilíndrica	Caixa	500	R\$	R\$	
110	Fio de Sutura de seda preta 4 c/agulha cilíndrica	Caixa	500	R\$	R\$	
111	Fio de Sutura Nylon 0 preto c/agulha 20mm c/24	Caixa	100	R\$	R\$	
112	Fio de Sutura Nylon 5-0 preto c/agulha 25mm c/24	Caixa	5	R\$	R\$	
113	Fio de Sutura Polipropileno nº 0 com agulha 4.0 cm c/ 24 uni	caixa	10	R\$	R\$	
114	Fio de Sutura Polipropileno nº 2 com agulha 3.0 cm c/ 24 uni	caixa	10	R\$	R\$	
115	Fio de Sutura Polipropileno nº 3 com agulha 2,5 cm c/ 24 uni	caixa	10	R\$	R\$	
116	Fio de sutura prolene nº 0	Caixa	20	R\$	R\$	
117	Fio de sutura prolene nº 1	Caixa	20	R\$	R\$	
118	Fio de sutura prolene nº 2	Caixa	20	R\$	R\$	
119	Fio de sutura Vicril 1 com agulha de 4 cm c/ 24 unidades	Caixa	20	R\$	R\$	
120	Fio de sutura Vicril 1 com agulha de 5 cm c/ 24 unidades	Caixa	20	R\$	R\$	
121	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 3,5 cm	unidade	20	R\$	R\$	
122	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 0 c/agulha	unidade	20	R\$	R\$	
123	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 4 cm c/ 24 unidades	Caixa	20	R\$	R\$	
124	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 5 cm c/ 24 unidades	Caixa	20	R\$	R\$	
125	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 2 c/ agulha 3,5 cm	Caixa	1000	R\$	R\$	
126	Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 3 c/ agulha 3,5 cm	Caixa	1000	R\$	R\$	
127	Fixador p/cânula de traqueostomia adulto	Unidade	15	R\$	R\$	
128	Fixador p/cânula de traqueostomia infantil	Unidade	15	R\$	R\$	
129	Fixadores lx Holder Traqueo Infantil	Unidade	50	R\$	R\$	
130	Fluxômetro para oxigênio	Unidade	100	R\$	R\$	
131	Formol liquido (37/40%) 1000 ml	Unidade	20	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

132	Garrote c/trava infantil	Unidade	100	R\$	R\$	
133	Guia para entubação adulto 14 FR	Unidade	10	R\$	R\$	
134	Guia para entubação adulto s/botão	Unidade	10	R\$	R\$	
135	Hidrogel 85g unidade	Unidade	200	R\$	R\$	
136	Indicador Biológico Clean Test (Clean -Up Biotecnologia) c/ 250 uni	Unidade	10	R\$	R\$	
137	Indicador químico integrados vapor classes iv c/100	caixa	50	R\$	R\$	
138	Agulhas para canetas de insulina 4mm, 32 G, 0,23 mm atóxicas – apirogênicas com 100 unidades	caixa	1800	R\$	R\$	
139	Kit lampada laringoscópio macintech	Caixa	5	R\$	R\$	
140	Lamina 12 carbono (bisturi)	caixa	50	R\$	R\$	
141	Lampada para colposcópico	Unidade	12	R\$	R\$	
142	Lençol algodão - Poliéster com elástico para macas	Unidade	1000	R\$	R\$	
143	Manta de Silicone 20x 10x 5 cm para estojo inox fam ita	Unidade	10	R\$	R\$	
144	Mascara laríngea descartável 1,0 silicone	Unidade	5	R\$	R\$	
145	Mascara laríngea descartável 1,5 silicone	Unidade	5	R\$	R\$	
146	Mascara laríngea descartável 2,0 silicone	Unidade	5	R\$	R\$	
147	Mascara laríngea descartável 2,5 silicone	Unidade	5	R\$	R\$	
148	Mascara laríngea descartável 3,0 silicone	Unidade	5	R\$	R\$	
149	Mascara laríngea descartável 4,0 silicone	Unidade	5	R\$	R\$	
150	Mascara laríngea descartável 5,0 silicone	Unidade	5	R\$	R\$	
151	Mascara p/inalação e umidificação adulto	Unidade	240	R\$	R\$	
152	Mascara p/inalação e umidificação infantil	Unidade	120	R\$	R\$	
153	Micronebulizador adulto p/ar comprimido	Unidade	60	R\$	R\$	
154	Micronebulizador adulto p/oxigênio	Unidade	60	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

155	Micronebulizador infantil p/ar comprimido	Unidade	60	R\$	R\$	
156	Micronebulizador infantil p/oxigênio	Unidade	60	R\$	R\$	
157	Nasogástrica 04 (curta)	Unidade	240	R\$	R\$	
158	Nasogástrica 04 (longa)	Unidade	240	R\$	R\$	
159	Nasogástrica 06 (curta)	Unidade	240	R\$	R\$	
160	Nasogástrica 06 (longa)	Unidade	240	R\$	R\$	
161	Nasogástrica 08 (longa)	Unidade	240	R\$	R\$	
162	Nasogástrica 10 (longa)	Unidade	240	R\$	R\$	
163	Nasogástrica 12 (longa)	Unidade	240	R\$	R\$	
164	Nasogástrica 14 (longa)	Unidade	240	R\$	R\$	
165	Nasogástrica 16 (longa)	Unidade	240	R\$	R\$	
166	Nasogástrica 18 (longa)	Unidade	240	R\$	R\$	
167	Nasogástrica 20 (longa)	Unidade	240	R\$	R\$	
168	Nasogástrica nº 20 (curta)	Unidade	240	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

169	Otoscópio convencional com regulagem de luz 2,5V. Características: - Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; - Iluminação com lâmpada 2,5V, perfeita transmissão de luz; - Cabeça com conexão tipo baioneta; - Lente removível tipo lupa, com aumento de 4x; - Sistema vedado para otoscopia pneumática; - Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias); - Espéculo permanente autoclavável; - Pode ser usado com espéculos descartáveis, com o adaptador metálico que é opcional; - Acompanha 5 espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta). Espéculos de fácil limpeza e desinfecção, autoclavável a 134°C; - Tamanho dos espéculos: 2,5mm - 3,5mm - 4,5mm - 5,5mm e 9,0mm	Unidade	12	R\$	R\$	
170	Papel p/ultrassom 1100 HG 110mmx18m	caixa	100	R\$	R\$	
171	Pinça Para Dissecção do deferente com ponta lisa	Unidade	10	R\$	R\$	
172	Pinça Adson 12 cm com dente delicada	Unidade	10	R\$	R\$	
173	Pinça Adson 12 cm com serrilha delicada	Unidade	10	R\$	R\$	
174	Pinça Backhaus 13 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
175	Pinça Cheron 25 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
176	Pinça Cheron descartável	Unidade	4800	R\$	R\$	
177	Pinça de dissecção 14 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
178	Pinça dente de rato 14 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
179	Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva	Unidade	10	R\$	R\$	
180	Pinça hemostática curva 12 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
181	Pinça Intestinal Allis 15 cm	Unidade	10	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

182	Pinça Intestinal Allis 20 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
183	Pinça Kocher Curva 20 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
184	Pinça Kocher Reta 20 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
185	Pinça mosquito 12,5cm curva	Unidade	24	R\$	R\$	
186	Pinça mosquito 12,5cm reta	Unidade	24	R\$	R\$	
187	Pinça para apreensão do deferente com ponta encaixe	Unidade	10	R\$	R\$	
188	Porta agulha deferente 12 cm com Widea	Unidade	10	R\$	R\$	
189	Porta agulha Mayo Hegar 15cm	Unidade	12	R\$	R\$	
190	Porta Agulha Microvascular 18 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
191	Seringa 0,3ml 6 x 0,25	Unidade	18000	R\$	R\$	
192	Sistema de drenagem 1000ml +dreno n° 38	Unidade	15	R\$	R\$	
193	Sistema de drenagem 2000ml +dreno n° 28	Unidade	15	R\$	R\$	
194	Solução hidróxido de potássio 10%	Frasco	12	R\$	R\$	
195	Sonda 2,0 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
196	Sonda 2,5 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
197	Sonda 3,0 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
198	Sonda 3,5 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
199	Sonda 4,0 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
200	Sonda 4,5 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
201	Sonda 5,0 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
202	Sonda 5,5 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
203	Sonda 6,0 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
204	Sonda 6,5 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	72	R\$	R\$	
205	Sonda 7,0 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$	R\$	
206	Sonda 8,0 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	240	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

207	Sonda 8,5 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$	R\$	
208	Sonda 9,0 <b>s/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$	R\$	
209	Sonda 2,0 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
210	Sonda 2,5 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
211	Sonda 3,0 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
212	Sonda 3,5 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
213	Sonda 4,0 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
214	Sonda 4,5 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
215	Sonda 5,0 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
216	Sonda 5,5 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
217	Sonda 6,0 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	36	R\$	R\$	
218	Sonda 6,5 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	72	R\$	R\$	
219	Sonda 7,0 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$	R\$	
220	Sonda 8,5 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$	R\$	
221	Sonda 9,0 <b>com/balão</b> endotraqueal descartável	Unidade	120	R\$	R\$	
222	Sonda alimentação enteral c/guia n 08 100cm/	Unidade	200	R\$	R\$	
223	Sonda alimentação enteral c/guia n 10 120 cm/	Unidade	200	R\$	R\$	
224	Sonda alimentação enteral c/guia n 12 120cm/	Unidade	200	R\$	R\$	
225	Sonda de aspiração Traqueal Sem Válvula nº 08	Unidade	500	R\$	R\$	
226	Sonda de Aspiração Traqueal c/ válvula nº08	Unidade	1000	R\$	R\$	
227	Sonda Endotraqueal s/ Balão nº 03	Unidade	10	R\$	R\$	
228	Sonda foley 06 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	120	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

229	Sonda foley 08 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	120	R\$	R\$	
230	Sonda foley 10 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	120	R\$	R\$	
231	Sonda Foley 12 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	240	R\$	R\$	
232	Sonda Foley 14 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	240	R\$	R\$	
233	Sonda Foley 16 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	240	R\$	R\$	
234	Sonda Foley 18 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	240	R\$	R\$	
235	Sonda Foley 20 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	240	R\$	R\$	
236	Sonda Foley 22 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	240	R\$	R\$	
237	Sonda Foley 24 <b>2 vias</b> - (cateter)	Unidade	240	R\$	R\$	
238	Sonda foley 06 3 vias - (cateter)	Unidade	120	R\$	R\$	
239	Sonda foley 08 3 vias - (cateter)	Unidade	120	R\$	R\$	
240	Sonda foley 10 <b>3 vias</b> - (cateter)	Unidade	120	R\$	R\$	
241	Sonda Foley 12 <b>3 vias</b> - (cateter)	Unidade	240	R\$	R\$	
242	Sonda Foley 14 <b>3 vias</b> - (cateter)	Unidade	240	R\$	R\$	
243	Sonda Gástrica 08 Levine	Unidade	240	R\$	R\$	
244	Sonda Gástrica 12 Levine	Unidade	240	R\$	R\$	
245	Sonda Gástrica 14 Levine	Unidade	240	R\$	R\$	
246	Sonda Gástrica 16 Levine	Unidade	240	R\$	R\$	
247	Sonda Gástrica 18 Levine	Unidade	240	R\$	R\$	
248	Sonda Gástrica nº 10	Unidade	120	R\$	R\$	
249	Sonda Gástrica nº 10 curta	Unidade	500	R\$	R\$	
250	Sonda Gástrica nº 10 longa	Unidade	500	R\$	R\$	
251	Sonda Gástrica nº 14 curta	Unidade	500	R\$	R\$	
252	Sonda Gástrica nº 14 longa	Unidade	300	R\$	R\$	
253	Sonda Gástrica nº12	Unidade	500	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

254	Sonda retal 08 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
255	Sonda retal 10 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
256	Sonda retal 12 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
257	Sonda retal 14 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
258	Sonda retal 16 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
259	Sonda retal 18 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
260	Sonda retal 20 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
261	Sonda retal 22 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
262	Sonda retal 24 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
263	Sonda retal 30 estéril	Unidade	100	R\$	R\$	
264	Suporte p/soro esmaltado altura regulável com /rodizio	Unidade	5	R\$	R\$	
265	Suporte p/soro esmaltado altura regulável sem rodizio	Unidade	5	R\$	R\$	
266	Tala p/imobilização em eva G verde 86x10	Unidade	10	R\$	R\$	
267	Tala p/imobilização em eva GG amarelo 1,02x12	Unidade	10	R\$	R\$	
268	Tala p/imobilização em eva M laranja 63x9	Unidade	10	R\$	R\$	
269	Tala p/imobilização em eva P azul 53x8	Unidade	10	R\$	R\$	
270	Tala p/imobilização em eva PP lilás 30x8	Unidade	10	R\$	R\$	
271	Tela cirúrgica 06 x 12 cm inorgânica/	Unidade	12	R\$	R\$	
272	Tela cirúrgica 15 x 15 cm inorgânica/	Unidade	12	R\$	R\$	
273	Termômetro de temperatura simples de mercúrio	Unidade	50	R\$	R\$	
274	Tesoura Metzenbaum c/ corte laser curva 18 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
275	Tesoura Metzenbaum c/ corte laser reta 18 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
276	Tesoura bandagem 18cm	Unidade	12	R\$	R\$	
277	Tesoura cirúrgica 10,5cm curva r/r	Unidade	12	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

278	Tesoura cirúrgica 11,5cm reta r/r	Unidade	12	R\$	R\$	
279	Tesoura cirúrgica 15,5cm reta r/r	Unidade	12	R\$	R\$	
280	Tesoura cirúrgica 15cm curva fina/fina	Unidade	12	R\$	R\$	
281	Tesoura Iris 11 cm reta delicada	Unidade	10	R\$	R\$	
282	Tesoura Mayo- stille c/ corte laser reta 17 cm	Unidade	10	R\$	R\$	
283	Tesoura metzembraun 30cm Curva	Unidade	12	R\$	R\$	
284	Tesoura metzembraun 30cm Reta	Unidade	12	R\$	R\$	
285	Tiras de teste G-TECH c/50 free	Caixa	120	R\$	R\$	
286	Tiras de teste G-TECH c/50 lite	Caixa	120	R\$	R\$	
287	Toalhas umedecidas C/40	Unidade	24	R\$	R\$	
288	Torneirinha 3vias c/Luer Slip s/trava (i)	Unidade	500	R\$	R\$	
289	Travesseiro Hospitalar impermeável D12 40x60x10x	Unidade	100	R\$	R\$	
290	Tubo de Látex - 200 - 15m	Unidade	24	R\$	R\$	
291	Tubo de silicone 204 - 15m	Unidade	48	R\$	R\$	
292	Tubo roxo a vácuo 4,0ml c/edta c/100	Caixa	5	R\$	R\$	
293	Umificador de oxigênio 250 ml rosca metal	Unidade	200	R\$	R\$	
294	Umificador de oxigênio 250ml rosca nylo	Unidade	200	R\$	R\$	
295	Umificador de oxigênio frasco 400ml	Unidade	200	R\$	R\$	
296	Uretral 22 - (cateter) estéril	Unidade	480	R\$	R\$	
297	Válvula exalatória PR4-G	Unidade	12	R\$	R\$	
298	Válvula inferior para ambu	Unidade	12	R\$	R\$	
299	Válvula reguladora p/oxigênio c/ 1 saída cilindro	Unidade	12	R\$	R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Valor Total:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Condições de Entrega:** Conforme Edital

**Local de Entrega:** Conforme Edital

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



RELATÓRIO MÉDICO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Relato para os devidos fins que a agulha para raquianestesia da marca "BD" é usada há vários anos no Hospital Municipal de Pains, é confeccionada de forma que a torna mais rígida, facilitando o ato da punção, traumatizando menos o paciente, além do costume que a equipe médica de anestesia tem com o material.

As demais marcas apresentam maior flexibilidade, mais maleável, mudando de direção no ato da punção e às vezes até impossibilitando o procedimento.

Desta forma solicitamos que sejam compradas para o Hospital Municipal de Pains agulhas da marca "BD".

At.,



Roberto Dias de Carvalho

Médico Anestesiista

CRM 9803

